

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exma. Senhora  
Carla Sofia da Silva Ventura

**Assunto:** Procedimento de aquisição de serviços de assessoria aos membros da Junta de Freguesia de Alvalade – **Procedimento por ajuste direto** – alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - **Convite**

Exma. Senhora

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas.

No exercício das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de executar as opções do plano e o orçamento, e considerando a aprovação pela Assembleia de Freguesia, em 4 de dezembro de 2017, do orçamento e das opções do plano para 2017, o qual prevê a contratação da prestação de serviços de apoio técnico especializado em diversas áreas de atuação e competência da Junta de Freguesia, a Junta de Freguesia de Alvalade deliberou, em reunião de 5 de dezembro de 2017, a contratação de uma prestação de serviços em regime de avença, para o referido apoio técnico.

Contudo a complexidade das funções e transversalidade das matérias a desenvolver não possibilita à partida uma restrita definição de um núcleo de funções cujo desempenho se solicita a um eventual candidato.

As tarefas a exercer nos moldes e abrangência relatadas impõem, por um lado, uma especial aptidão técnica – que se traduz no domínio dos conhecimentos e experiência relacionados com o núcleo das funções de apoio necessárias – bem como pressupõe a capacidade para promover de forma pró ativa e articulada a eficiência do trabalho a

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

desenvolver.

Para o exercício destas funções de natureza técnica mostra-se necessário identificar o prestador de serviços que preencha adequadamente todos os requisitos estabelecidos.

Considerando o exposto anteriormente, e a deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, de 5 de dezembro de 2017, de decidir contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), da alínea a) do n.º1, do artigo 20.º e do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos, venho pelo presente convidar V. Exas., a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, a vigorar tem início em 16 de dezembro de 2017 e a duração de 1 (um) ano a contar dessa data, renovando-se automaticamente por iguais períodos, até ao limite de 3 (três) anos.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de € 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco) mensais, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, sendo que não está legalmente na disponibilidade da Freguesia de Alvalade negociar condições mais favoráveis para V. Ex. do que as que agora lhe são apresentadas.
2. O prazo para apresentação da proposta é de 2 dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.
3. Caso decida apresentar proposta esta terá de ser constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.
5. Documentos de habilitação (a entregar até 1 dia após a Notificação da Decisão de Adjudicação ao Adjudicatário, beneficiando este de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos):
  - a) Modelo “Anexo II”, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

Contratos Públicos, em anexo (juntando ou indicando expressamente o endereço eletrónico “sítio” para consulta on-line das situações previstas nas alíneas d) e e), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos);

b) Documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Registo criminal);

6. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, em 6 de dezembro de 2017.

O Presidente

André Caldas